

PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

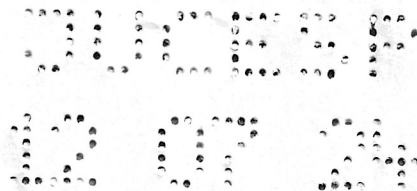
CNPJ 22.960.699/0001-74

NIRE 35.300.480.317

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

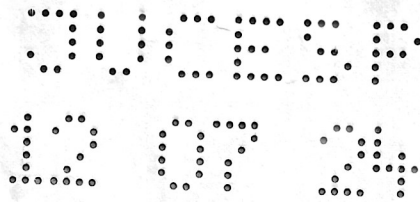
REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 08 dias do mês de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede da **PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”)**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã nº 82, Edifício Tabapuã Concept, 12º Andar, Cj. 1201, Itaim Bibi, CEP 04533-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA: Presidente** – Geraldo Castilho; **Secretário** – Sr. Luiz Rogerio de Souza Martinez.
4. **ORDEM DO DIA:** considerando que a Companhia pretende realizar uma operação estruturada (“**Operação**”), que envolverá, em suma: **(a)** a realização pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente) nos termos do *Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Porto Empreendimentos e Participações S.A. (“Escritura de Emissão de Debêntures” ou “Escritura”)*; **(b)** a contratação da **Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, loco 01, Sala 311 a 318, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102 (“**Coordenador Líder**”) na condição de coordenador líder para a realização da oferta pública e distribuição das Debêntures no mercado de capitais; **(c)** que o produto obtido pela Emissora com a Emissão seja integralmente destinado à aquisição, conversão ou recebimento, pela Emissora, das ações de emissão da Americanas S.A. – em recuperação judicial, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 00.776.574/0006-60, com sede e principal estabelecimento na Rua Sacadura Cabral, nº 102, Bairro Saúde, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20081-902 (“**Americanas**”), resultantes do Aumento de Capital Reestruturação, tal como



definido no plano de recuperação judicial unitário e consolidado do grupo Americanas apresentado nos autos do processo de recuperação judicial nº 0803087-20.2023.8.19.0001, distribuído perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (**“Aumento de Capital Reestruturação”, “Ações Americanas” e “Plano de RJ”**, respectivamente), na quantidade e valores correspondentes a parte do pagamento dos créditos quirografários devidos ao Banco do Brasil S.A., conforme relacionados no anexo 1.1.129 do Plano de RJ, observado o previsto na Cláusula 3.2.1. da Escritura de Emissão, após os procedimentos previstos nas cláusulas 4.1.2., 5.1.2., 6.2., 6.2.6. e 6.2.6.1 do Plano de RJ, observado, ainda, desde que as Ações Americanas estejam devidamente escrituradas em nome da Companhia, o direito ao Bônus de Subscrição de Ações Americanas, conforme descritos na cláusula 5.1.6 do Plano de RJ, que deverão ser obrigatoriamente exercidos pela Emissora, respeitados os prazos e procedimentos do *Acordo de Lock-Up – Credores*, constante no anexo 6.2.6.2. do Plano de RJ e no Anexo III desta Escritura de Emissão (**“Bônus de Subscrição Americanas”**); **(d)** a distribuição pública das Debêntures, sob o regime de melhores esforços de colocação e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais e registrada perante a CVM sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (**“Resolução CVM 160”**) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(e)** a assinatura da Escritura de Emissão, por meio da qual a Companhia envidará seus melhores esforços para a realização das vendas das Ações Americanas perante a **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)** e o produto da venda das Ações Americanas será utilizado para o pagamento das despesas da emissão, exercício do Bônus de Subscrição, observado o previsto na escritura de Emissão, e pagamento do valor principal e dos juros das Debêntures aos titulares das Debêntures (**“Debenturistas”**), representados pelo Agente Fiduciário; e **(f)** a fim de assegurar o integral e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia (**“Obrigações Garantidas”**), a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida), por força e nos termos de todos os instrumentos firmados no âmbito da Emissão de Debêntures ou a ela relacionados, que compreendem a Escritura de Emissão de Debêntures, o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) e demais instrumentos correlatos, inclusive eventuais aditamentos, os quais deverão ser sempre interpretados em conjunto (**“Documentos da Operação”**); deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) a Emissão das Debêntures pela Companhia;
- (ii) a contratação do Coordenador Líder;
- (iii) a realização da Operação pela Companhia;



(iv) a outorga da seguinte garantia pela Companhia, de modo a assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas: cessão fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, observado o limite do Percentual da Receita Líquida (conforme definido na Escritura) (“**Cessão Fiduciária**”): (i) a totalidade dos recursos oriundos da venda das Ações Americanas (“**Venda de Ações Americanas**”); (ii) a totalidade dos recursos oriundos de todos os lucros, bônus, prêmios, receitas, valores, direitos, rendimentos, frutos, distribuições, dividendos, juros sobre capital, bônus de subscrição, conforme aplicável, e demais quantias que sejam efetivamente pagas, a qualquer título, ao acionista das Ações Americanas (“**Distribuições Americanas**” e, quando em conjunto com a Venda de Ações Americanas, “**Produto das Ações Americanas**”); e (iii) os recursos depositados na conta corrente de n.º 8139-6, agência n.º 3221-2, Banco do Brasil S.A. (001), de titularidade da Emissora (“**Conta Centralizadora**”), que será a única conta corrente onde o Produto das Ações Americanas poderá ser depositado, nos termos do *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Centralizadora em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças* (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”);

(v) a autorização à Diretoria da Companhia para implementar as medidas necessárias conforme as deliberações a serem tomadas com relação aos itens acima;

(vi) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria da Companhia referentes à Operação; e

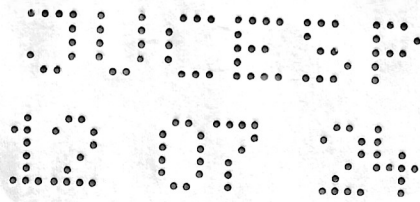
5. **DELIBERAÇÕES:** após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista deliberou:

(i) aprovar a realização da Emissão das Debêntures pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura de Emissão de Debêntures:

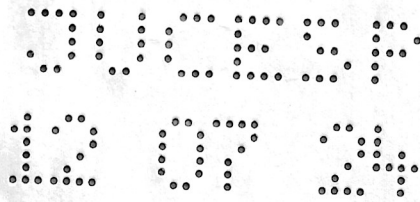
(a) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão privada de debêntures da Companhia;

(b) **Número de Séries:** a Emissão das Debêntures será realizada em série única;

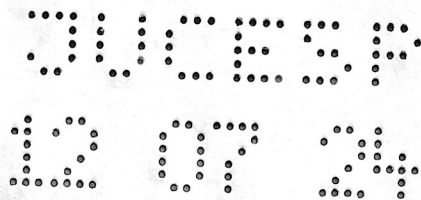
(c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R\$ 342.188.000,00 (trezentos e quarenta e dois milhões cento e oitenta e oito mil reais) na Data de Emissão, abaixo definida;



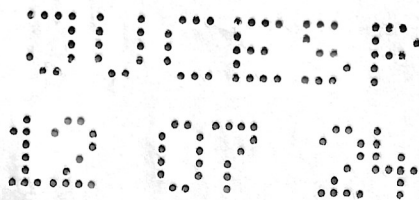
- (d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, abaixo definida (“**Valor Nominal Unitário**”);
- (e) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 342.188 (trezentos e quarenta e duas mil cento e oitenta e oito) Debêntures;
- (f) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados à aquisição, conversão ou recebimento, pela Emissora, das Ações Americanas, e a comercialização das referidas ações que serão de titularidade da Emissora, em ambiente de bolsa, observadas as condições da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (g) **Data de Emissão:** para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão de Debêntures (“**Data de Emissão**”);
- (h) **Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 3.654 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro dias) dias, contados da Data de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (i) **Comprovação de Titularidade:** a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;
- (j) **Colocação:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos do *Contrato de Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Melhores Esforços, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (segunda) Emissão da Porto Empreendimentos e Participações S.A.* (“**Contrato de Distribuição**”) a ser celebrado entre a Emissora e a **Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, loco 01, Sala 311 a 318, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários e que atuará na qualidade de coordenador líder da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme detalhado no Contrato de Distribuição.



- (k) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** para todos os fins de direito, as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e serão não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (l) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei 6.404;
- (m) **Garantia Real:** as Debêntures contarão com garantia real na forma da Cessão Fiduciária, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (n) **Data de Integralização:** qualquer data em que forem integralizadas as Debêntures;
- (o) **Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas de todas as formas admitidas em direito, em dinheiro, à vista, ou, ainda, em títulos e valores mobiliários ou por meio de dação em pagamento na transferência de bens ou direitos, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição de Debêntures e conforme venha a ser aceito pela Emissora, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da data de início da rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização;
- (p) **Vencimento Antecipado:** as Debêntures serão consideradas antecipadamente vencidas e desde logo exigíveis pelo Debenturista, de forma automática (independentemente de consulta, notificação judicial ou extrajudicial ao Debenturista) ou de forma não automática (com a possibilidade de não declaração em Assembleia Geral de Debenturistas), na hipótese de ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (q) **Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório:** as Debêntures poderão ser amortizadas e/ou resgatadas antecipadamente, de forma obrigatória, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures;



- (r) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (s) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa Referencial ("TR"), calculada pelo Banco Central do Brasil, aplicada diretamente sobre o saldo devedor acumulado das Debêntures até a Data de Vencimento, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (t) **Periodicidade de Pagamentos:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório, os valores devidos a título de Remuneração serão pagos em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento, ou, ainda, a Data de Vencimento será prorrogada, nas condições previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, na hipótese em que não tenha ocorrida a Venda de Ações Americanas pelo não atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures;
- (u) **Forma e Local de Pagamento:** os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão de Debêntures serão efetuados no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (v) **Repactuação:** não haverá repactuação programada das Debêntures;
- (w) **Prêmio Sobre Receita:** o Prêmio Sobre Receita (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) será devido aos Debenturistas trimestralmente a partir, inclusive, da última data de Amortização Extraordinária Obrigatória. No pagamento do primeiro Prêmio Sobre Receita, o valor pago pela Companhia, na mesma data, a título de Amortização Extraordinária Obrigatória deverá ser abatido do valor devido a título de Prêmio Sobre Receita; e
- (x) **Demais Condições:** todas as demais condições específicas da Emissão das Debêntures serão previstas na Escritura de Emissão de Debêntures.



(ii) aprovar a contratação do Coordenador Líder para a realização da oferta pública e distribuição das Debêntures no mercado de capitais, nos termos do *Contrato de Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Melhores Esforços, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (segunda) Emissão da Porto Empreendimentos e Participações S.A.*, a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder;

(iii) aprovar a realização da Operação pela Companhia, mediante a celebração dos Documentos da Operação e quaisquer outros necessários para tanto, inclusive eventuais aditamentos que se fizerem necessários;

(iv) aprovar a outorga, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária, referente ao Produto das Ações Americanas e à Conta Centralizadora, nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária;

(v) autorizar os Diretores da Companhia a celebrar todos e quaisquer documentos, inclusive eventuais aditamentos, bem como praticar todos e quaisquer atos, para a realização da Emissão das Debêntures e da Operação, incluindo, sem limitação: negociar termos e condições dos Documentos da Operação, inclusive eventuais aditamentos; contratar prestadores de serviços; requerer registros perante órgãos públicos e serventias extrajudiciais; cumprir quaisquer condições; e designar procuradores já constituídos, desde que lhes tenham sido atribuídos poderes específicos, ou nomear procuradores para a prática de atos relacionados à Operação, conforme necessário; e

(vi) ratificar todos os atos praticados pelos Diretores da Companhia até a presente data para fins de realização da Emissão e da realização da Operação.

6. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado a eles atribuído na Escritura de Emissão de Debêntures.

7. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e aceita, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente – Geraldo Castilho; Secretário – Luiz Rogério de Souza

JUCESP
12 07 24

Martinez. **Acionistas Presentes:** MGC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por sua gestora Hyperion Asset Management Ltda.)

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 08 de julho de 2024.

Mesa:

GERALDO CASTILHO

Presidente

CPF 043.437.258-71

E-mail: geraldo.castilho@mgccapital.com.br

LUIZ ROGÉRIO DE SOUZA MARTINEZ

Secretário

CPF 426.876.828-96

E-mail: luiz.martinez@crediativos.com.br

Acionistas:

MGC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(representado por sua gestora Hyperion Asset Management Ltda, representada por Ana Carolina de Toledo Sales Vieira, CPF 052.678.539-09, e-mail ana.vieira@hyperionasset.com e Ana Cristina Mantoanelli, CPF 289.439.038-63, e-mail ana.mantoanelli@hyperionasset.com)

(Última página e página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Porto Empreendimentos e Participações S.A., celebrada em 08 de julho de 2024)





ONR
DE

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QYZMM-GWRZ6-TF7X6-APR4U

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Geraldo Castilho (CPF ***.437.258-**)

LUIZ ROGÉRIO DE SOUZA MARTINEZ (CPF ***.876.828-**)

Ana Carolina de Toledo Sales Vieira (CPF ***.678.539-**)

Ana Cristina Mantoanelli (CPF ***.439.038-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/QYZMM-GWRZ6-TF7X6-APR4U>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>